

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001 / GAL Al Sud – Esdime/ 10216 / 2016

Renovação de aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 01 de Dezembro de 2016(09:30:00) e 17 de Fevereiro de 2017(17:30:59)de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000EUR e inferior ou igual a 200.000EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Al Sud – Esdime, a saber: (concelho de Aljustrel – União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, Messejana

e São João de Negrilhos; concelho de Almodôvar – todas as freguesias; concelho de Castro Verde – União de Freguesias de Castro Verde e Casével; concelho de Ferreira do Alentejo – todas as freguesias; concelho de Ourique – todas as freguesias).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 141.750,00EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 10 \text{ PUE} + 30 \text{ HES} + 60 \text{ EDL}$$

Em que,

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos



Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

HES–Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

A aferição do nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL far-se-á da seguinte forma:

Critério de seleção	Fatores de Avaliação			Pontuação
EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL	A candidatura insere-se numa freguesia rural TI do GAL com população inferior a 2.000 hab (censos 2011)	O património objeto da candidatura enquadra-se nas tipologias de património prioritário identificado na EDL	O investimento elegível apurado em sede de análise é igual ou inferior a 60.000 euros	20
	A candidatura insere-se numa freguesia rural TI do GAL com população inferior a 2.000 hab (censos 2011)	O património objeto da candidatura enquadra-se nas tipologias identificadas no ponto 2.3.3 da OTE N.º 33/2016 (versão 1), mas não é prioritário na EDL	O investimento elegível apurado em sede de análise é igual ou inferior a 60.000 euros	15
	A candidatura insere-se numa freguesia rural TI do GAL com população inferior a 2.000 hab (censos 2011)	O património objeto da candidatura enquadra-se nas tipologias de património prioritário identificado na EDL	O investimento elegível apurado em sede de análise é superior a 60.000 euros	10
	A candidatura insere-se numa freguesia rural TI do GAL com população inferior a 2.000 hab (censos 2011)	O património objeto da candidatura enquadra-se nas tipologias identificadas no ponto 2.3.3 da OTE N.º 33/2016 (versão 1), mas não é prioritário na EDL	O investimento elegível apurado em sede de análise é superior a 60.000 euros	5
	A candidatura insere-se numa freguesia rural TI do GAL com população igual ou superior a 2.000 hab (censos 2011)	O património objeto da candidatura enquadra-se nas tipologias identificadas no ponto 2.3.3 da OTE N.º 33/2016 (versão 1)	O investimento elegível apurado em sede de análise é igual ou superior a 5.000 euros e inferior ou igual a 200.000 euros	0

Em que:

Tipologias de Património	
Prioritárias na EDL	<ul style="list-style-type: none"> - Instalação de equipamentos de apoio à valorização de circuitos existentes e a criar (ecopistas, ciclovias), observação celeste, circuitos pedonais, entre outras, de que se destaca: sinalética, pontos de observação, estruturas de informação e suporte de comunicação, pequenas obras necessárias à colocação de sinalética e marcação de trilhos - Recuperação de linhas de água, recuperação de corredores ecológicos, manutenção de jardins públicos e espaços verdes de fruição coletivos, desenvolvimento de hortas urbanas - Ações de recuperação, requalificação e valorização do património histórico e cultural (incluindo Igrejas de valor histórico-cultural), alinhadas com projetos de criação de rotas e outros programas que materializam a estratégia regional turística (nomeadamente a vertida no Plano Operacional para o Touring Paisagístico, Plano para o Produto Património daHumanidade) - Valorização de estações arqueológicas com ligações às valências de produção local - Criação e dinamização de rotas turísticas locais (circuitos de aldeia), apostando em curiosidades históricas locais - Recuperação de equipamentos públicos ligados à memória social rural e desenvolvimento programas baseados na recuperação da memória coletiva e valores identitários – ex.: cante, entre outros - Criação/preservação de espaços de memória e sua animação
Ponto 2.3.2 da OTE N.º 33/2016 (versão 1)	<ul style="list-style-type: none"> - Obras de recuperação e beneficiação do património paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento; - Sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos; - Elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, sendo apenas elegíveis as despesas com elaboração e divulgação de material documental

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior valia do HES;
3. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr2020.pt ou no sítio do GAL em www.esdime.pt estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr2020.pt e no sítio do GAL em www.esdime.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL AI SudEsdime através do endereço esdime.dlbc2020@gmail.com ou pelo telefone 286 328 471.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Castro Verde, 20 de Novembro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão

(Nuno Faustino)